



CONGRESSO NACIONAL

MPV 305

00032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
04/07/2006

proposição  
Medida Provisória nº 305/2006

autor  
MURILO ZAUTI

nº do prontuário  
436

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o inciso X do art. 5º, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

O Adicional Noturno é um direito previsto no art. 7º da Constituição Federal e que foi estendido aos servidores públicos, nos termos do art. 39, § 2º, da Constituição Federal, e mantido pela Emenda Constitucional 19, de 1998. Portanto, inconstitucional é a vedação do pagamento desse benefício, sem que seja criado na mesma Medida Provisória n.º 305, um novo mecanismo que supra essa lacuna na remuneração do servidor.

PARLAMENTAR

Deputado MURILO ZAUTI – PFL/MS

